PROJETO DE LEI Nº 163/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO GRATUITA CONTRA A CINOMOSE PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio das suas unidades de saúde veterinária e centres de controle de zoonoses, a vacina contra a cinomose para animais domésticos, de forma gratuita, com o objetivo de proteger a saúde publica e prevenir a disseminação dessa doença, principalmente em cães e outros animais suscetíveis.

Art. 2° A vacina contra a cinomose será oferecida prioritariamente a animais domésticos em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de abandono, de modo a garantir a equidade no acesso a saúde animal.

Art. 3° Para os demais animais domésticos, a vacinação com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e alcançar o maior número possível de animais.

Art. 4° A campanha de vacinação será realizada em parceria com organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal, clinicas veterinárias, universidades e outras entidades do setor privado, com o intuito de ampliar a abrangência e a efetividade do programa.

Art. 5° O Poder Executivo poderá, em caráter emergencial, expandir a oferta da vacina, especialmente em áreas que apresentem surtos ou aumento expressivo de casos de

cinomose, tomando as medidas necessárias para atender a demanda.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a criar campanhas educativas de conscientização junto a população, com o objetivo de informar sobre a importância da vacinação contra a cinomose, estimular a adesão dos tutores de animais domésticos e fortalecer a parceria com a comunidade local para a proteção animal.

Art. 7° A execução da presente lei ficara sob a responsabilidade dos órgãos competentes em saúde publica veterinária, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamenta-la de forma complementar, conforme necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 18 de agosto de 2025

_____

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 163/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

A cinomose é uma doença viral altamente contagiosa, que afeta principalmente cães, sendo causada por um vírus da família Paramyxoviridae. Trata-se de enfermidade grave, com elevada taxa de mortalidade, que compromete o sistema respiratório, gastrointestinal e nervoso dos animais, causando sofrimento intenso, sequelas neurológicas irreversíveis e, em grande parte dos casos, levando-os a óbito. Além disso, por sua facilidade de disseminação, representa um dos maiores desafios para a saúde animal.

A vacinação é reconhecidamente o método mais eficaz de prevenção da cinomose, reduzindo drasticamente a incidência da doença e evitando a propagação entre animais domésticos e de rua. No entanto, muitas famílias de baixa renda não conseguem arcar com os custos da imunização, o que contribui para a manutenção de surtos da doença em áreas urbanas.

A presente proposição busca instituir, no âmbito do município de Parauapebas, a vacinação gratuita contra a cinomose para animais domésticos, de modo a ampliar o acesso da população à imunização de seus cães, garantindo o bem-estar dos animais, promovendo a saúde pública e fortalecendo a política de proteção animal.

Vale destacar que a prevenção de doenças em animais domésticos também reflete positivamente na coletividade, já que reduz gastos com resgates, tratamentos em abrigos públicos e campanhas emergenciais de controle, além de contribuir para uma convivência mais saudável entre humanos e animais.

Assim, a adoção desta medida representa um avanço significativo na promoção da saúde e da qualidade de vida em Parauapebas, alinhando-se às políticas públicas de proteção animal e de bem-estar social.

Diante do exposto, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres pares, na certeza de que sua aprovação significará um passo importante em favor da saúde animal, da prevenção de doenças e do fortalecimento da cidadania.

Parauapebas-PA, 18 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil